DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Atas de Sessões 7
Contratos - Convocação 30
Contratos 50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1.808/2024

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Avaí, para o exercício de 2025".

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ART.1º.– O Orçamento Geral do Município de Avaí, para o exercício de 2025, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais).

ART.2º.- A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte-Anexo 02 –Lei nº 4.320/64, acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	==========>	**57.044.050,00**
1.1- Impostos, Taxas, e Contrib.	10.493.130,00	
1.2- Receitas de Contribuição	347.100,00	
1.3- Receita Patrimonial	407.240,00	
1.6- Receita de Serviços	196.320,00	
1.7- Transferências Correntes	45.509.200,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	91.060,00	
RECEITAS DE CAPITAL	==========>	**20.850,00**
2.1 Operações de Crédito	0,00	
2.2- Alienações de Bens	20.850,00	
2.4 – Transferências de Capital	0,00	
Dedução p/ Formação do FUNDEF		**-7.064.900,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	==========>	**50.000.000,00**

ART.3º.- A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II – Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento :-

1- POR FUNÇÕES	
01. Legislativa	1.956.000,00
03. Essencial a Justiça	455.500,00
04. Administração	6.806.390,00
06. Segurança Pública	20.300,00
08. Assistência Social	2.719.370,00
09. Previdência Social	90.000,00
10. Saúde	12.285.670,00
12. Educação	11.587.890,00
13. Cultura	211.790,00
15. Urbanismo	3.572.900,00
16. Habitação	320.000,00
18. Gestão Ambiental	128.350,00
19. Ciência e Tecnologia	76.100,00
20. Agricultura	279.100,00
23. Comércio e Serviços	730.710,00
26. Transporte	4.825.700,00
27. Desportos e Lazer	457.400,00
28. Encargos Sociais	3.231.730,00
99. Reserva de Contingência	245.100,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES ------	**50.000.000,00**
2 – POR SUBFUNÇÕES	
031. Ação Legislativa	1.956.000,00
092. Representação Judicial e extrajudicial	455.500,00
121. Planejamento e Orçamento	57.700,00
122. Administração Geral	3.340.700,00
123. Administração Financeira	3.202.190,00
126. Tecnologia e Informação	76.100,00
129.Administração de Receitas	205.800,00
182. Defesa Civil	20.300,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	40.450,00
244. Assistência Comunitária	2.678.920,00
272. Previdência do Reg. Estatutário	90.000,00
301. Atenção Básica	11.972.750,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	191.220,00
304. Vigilância Sanitária	121.700,00
361. Ensino Fundamental	8.783.060,00
362. Ensino Médio	38.750,00
364. Ensino Superior	10.410,00
365. Educação Infantil	2.744.730,00
366. Educação de Jovem e Adultos	10.940,00
392. Difusão Cultural	211.790,00
451. Infra-Estrutura Urbana	480.340,00
452. Serviços Urbanos	3.092.560,00
482. Habitação Urbana	320.000,00
542. Controle Ambiental	128.350,00
605. Abastecimento	279.100,00
695. Turismo	730.710,00
782. Transporte Rodoviário	4.825.700,00
812. Desporto Comunitário	457.400,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	1.801.730,00
843. Serviços da Dívida Interna	840.000,00
845. Transferências	590.000,00
999. Reserva de Contingência	245.100,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA ---	**50.000.000,00**
3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3. Despesas Correntes	45.945.980,00
4. Despesas de Capital	3.808.920,00
9. Reserva de Contingência	245.100,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	**50.000.000,00**
4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01. Poder Legislativo	1.956.000,00
02. Executivo	48.044.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**50.000.000,00**

ART. 4º. - Fica o Executivo autorizado a :

I- Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor :-

II- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7. da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

III- Transpor, remanejar ou transferir recursos entre Órgão Orçamentários e categoria de programação, até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do inciso VI do artigo. 167 da Constituição Federal; (**REDAÇÃO DADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024).**

IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas

dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada.

ART. 5º .- O presente Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025.

ART. 6º .- Revogadas as disposições em contrário.

Avaí, 17 de dezembro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ - 46.137.436/0001-28
Site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. 3287-1234/3287-1134 - Cep 16.680-009 - Avaí – SP

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ E A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.137.436/0001-28, com sede administrativa na Praça Major Gasparino de Quadros nº 460 – Centro – CEP 16.680-000 – Avaí – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SENHOR HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato e/ou estatuto social, na qualidade de vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

EMPRESA:VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	**CNPJ:06.344.497/0001-41**
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, Conjunto 174- Jardim Santa Angela- Ribeirão Preto- SP	**Nº. 2001, 17º Andar**
CIDADE: Ribeirão Preto	**CEP:14020-525**
E-MAIL:contato@verocard.com.br	**FONE: (016) 4009-9500 (16) 4009-9511**
BANCO/AGÊNCIA: ITAU- Agencia 8036	**C/C: 31635-7**
REPRESENTANTE: NÍCOLAS TEIXEIRA VERONEZI	
CI-RG 32.594.073-3	**CPF:225.748.008-26**

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Contratação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ - 46.137.436/0001-28
Site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. 3287-1234/3287-1134 - Cep 16.680-009 - Avaí – SP

Servidores Municipais abrangidos pela Lei Municipal nº. 1953 de 21/02/2013, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, mercearias, açougues ou similar), na quantidade estimada de 350 (trezentos e cinquenta) beneficiários, conforme especificações constantes do **Termo de Referência Anexo VIII,** que integra o presente instrumento e demais disposições deste contrato.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do **Pregão Presencial nº. 016/2023** e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de 29 de NOVEMBRO de 2023, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do **Pregão Presencial nº 016/2023.**

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1.4- O regime de execução do objeto é empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGENCIA

2.1- O Presente Termo tem por finalidade a repactuação do prazo de vigência do contrato em referência Prazo prorrogado em mais 12 meses, contados aa partir do vencimento. Do contrato. Objeto deste Termo Aditivo.

CLAUSULA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se em conformidade a Lei 8.666/93 Artigos 65. Inciso II, Alínea B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ - 46.137.436/0001-28
Site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. 3287-1234/3287-1134 - Cep 16.680-009 - Avaí – SP

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS.

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Avaí-SP, 02 de Janeiro de 2025.

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO:38743600832
Assinado de forma digital por HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO:38743600832
Dados: 2025.01.03 17:06:17 -03'00'

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
P/ MUNICÍPIO

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI:22574800826
Assinado de forma digital por NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI:22574800826
Dados: 2025.01.06 08:06:39 -03'00'

EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
P/ DETENTOR

AGENTE FISCALIZADOR

MANOEL RODRIGUES COELHO
CPF: 042.270.258-77

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO A CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR

As 10:00 do dia 08 de janeiro de 2025, na sala de Licitações, Contratos e Compras, da Prefeitura Municipal de Avaí- SP, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação responsáveis para a realização da Chamada Publica, para tratarem do seguinte assunto – "Habilitação de Grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, para alimentação dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O presente Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no Jornal da Cidade de Bauru e Folha de São Paulo. Compareceram ao Certame:

1- GRUPO FORMAL – PHILIPPE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA;
2- GRUPO FORMAL- RICARDO GUEDES DE AZEVEDO;
3- GRUPO FORMAL- JOICEMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS;
4- GRUPO FORMAL- ILKA LIMA DIAS;
5- GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS CAMPONESE FRUTOS DA TERRA; (14 MEMBROS);
6- GRUPO INFORMAL – DANIELE RIBEIRO CARRIEL; CLEIDE APARECIDA RODRIGUES E DARCI DIAS DANTAS.
7- GRUPO FORMAL – EDVANDRO LUIS ZENATTI;
8- GRUPO FORMAL – JANETE LUIZ DOS SANTOS COQUEIRO;
9- GRUPO FORMAL – FATIMA APARECIDA XAVIER COLTRIN COQUEIRO.

Os quais apresentaram os envelopes contendo documentação e proposta. Em seguida, os envelopes foram abertos, sendo os documentos rubricados e conferidos pela Comissão e pelos participantes presentes. Após análise, todos os participantes foram habilitados, tendo em vista que atenderam as exigências do Edital a Chamada Publica. Na sequência, foram examinados os projetos de Venda. Sendo vencedores os seguintes, observada a ordem de prioridade para seleção:

PHILIPPE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
19	**TOMATE** De boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Entregue em caixa de monobloco plástico com aproximadamente 20 kg. Produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos	3.800	kg	R$ 8,80	R$ 33.440,00

	administrativos determinados pela ANVISA.				
4	**ABOBRINHA** De primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco com aproximadamente 20 kg. Produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1.000	kg	R$ 5,30	R$ 5.300,00
20	**VAGEM MANTEIGA** De primeira qualidade, graúda, colheita recente, fresca, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	78	kg	16,10	1.255,80
				TOTAL	R$ 39.995,80

RICARDO GUEDES DE AZEVEDO

Item 6	**BANANA NANICA**	6.666	KG	R$ 6,00	R$ 39.996,00

	De primeira qualidade, graúda, colheita recente, fresca, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de madeira pesando aproximadamente 20 kg.				
				TOTAL	R$ 39.996,00

JOICEMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Item 6	**BANANA NANICA** De primeira qualidade, graúda, colheita recente, fresca, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6.666	KG	R$ 6,00	R$ 39.996,00

	Acondicionada em caixa de madeira pesando aproximadamente 20 kg.				
				TOTAL	R$ 39.996,00

ILKA LIMA DIAS

Item 8	**BERINJELA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos de má qualidade ou fora dos padrões exigidos.	200	KG	R$ 7,70	R$ 1.540,00
4	**ABOBRINHA** De primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco com aproximadamente 20 kg. Produto	600	KG	R$ 5,30	R$ 3.180,00

	será verificado no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
13	**MANDIOCA BRANCA OU AMARELA** De 1ª qualidade, Descascada, picada e congelada, com aspecto uniforme na coloração, sem manchas escuras, firme e intacta. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada pesando aproximadamente 1 kg, embalada à vácuo com rótulo seguindo a legislação vigente. Acondicionada para transporte em caixas plásticas de monobloco com aproximadamente 20 kg. Produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	600	KG	R$ 8,20	R$ 4.920,00
16	**PEPINO** De primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades	600	KG	R$ 6,80	R$ 4.080,00

	e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.				
				TOTAL	R$ 13.720,00

ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS FRUTOS DA TERRA

Item 1	**ALFACE CRESPA OU LISA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	MAÇOS	R$ 19,65	R$ 9.825,00
2	**ACELGA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	250	MAÇOS	R$ 18,10	R$ 4.525,00
3	**ALMEIRÃO** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	375	MAÇOS	R$ 12,70	R$ 4.762,50

4	**ABOBRINHA** De primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco com aproximadamente 20 kg. Produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1200	KG	R$ 5,30	R$ 6.360,00
5	**ABÓBORA MADURA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	KG	R$ 5,60	R$ 2.800,00
7	**BATATA DOCE** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de	800	KG	5,50	R$ 4.400,00

	resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte				
8	**BERINJELA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos de má qualidade ou fora dos padrões exigidos.	200	KG	R$ 7,70	R$ 1.540,00
9	**CHICÓRIA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	300	MAÇOS	R$ 14,00	R$ 4.200,00
10	**CHEIRO VERDE**	80	MAÇOS	19,80	R$ 1.584,00

	Selecionado, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
11	**COUVE MANTEIGA** Ótima qualidade, folha inteira, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	250	MAÇOS	R$ 21,10	R$ 5.275,00
12	**HORTELÃ** Selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta	25	MAÇOS	35,00	R$ 875,00

	de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
13	**MANDIOCA BRANCA OU AMARELA** De 1ª qualidade, Descascada, picada e congelada, com aspecto uniforme na coloração, sem manchas escuras, firme e intacta. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada pesando aproximadamente 1 kg, embalada à vácuo com rótulo seguindo a legislação vigente. Acondicionada para transporte em caixas plásticas de monobloco com aproximadamente 20 kg. Produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	2000	KG	R$ 8,20	R$ 16.400,00
15	**MILHO VERDE** Em espigas bem granadas, limpas, frescos, isentos de qualquer tipo de sujidade inclusive cabelos que são próprios deste tipo de alimento. Tamanho uniforme e bem desenvolvido com grãos leitosos, de consistência macia. O produto deverá ser livre de resíduos de fertilizantes, material terroso, parasitas e larvas. Deverá ser entregue sem a casca. Produto será verificado no	2.850	KG	R$ 14,00	R$ 39.900,00

	ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
16	**PEPINO** De primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1000	KG	6,80	R$ 6.800,00
18	**RÚCULA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	75	MAÇOS	R$ 22,60	R$ 1.695,00
20	**VAGEM MANTEIGA** De primeira qualidade, graúda, colheita recente, fresca, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem	100	KG	R$ 16,10	R$ 1.610,00

	sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.				
				TOTAL	R$ 112.551,50

Grupo informal: CLEIDE APARECIDA RODRIGUES, DANIELLE RIBEIRO CARRIEL, DARCI DIAS DANTAS;

CLEIDE APARECIDA RODRIGUES

Item 2	**ACELGA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	250	MAÇOS	R$ 18,10	R$ 2.262,50
6	**BANANA NANICA** De primeira qualidade, graúda, colheita recente, fresca, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem	6000	KG	R$ 6,00	R$ 36.000,00

	sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de madeira pesando aproximadamente 20 kg.				
16	**PEPINO** De primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	255	KG	R$ 6,80	R$ 1.734,00
				TOTAL	R$ 39.996,50

DANIELLE RIBEIRO CARRIEL

2	**ACELGA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos	250	MAÇOS	R$ 18,10	R$ 2.262,50

	oriundos do manuseio e transporte				
6	**BANANA NANICA** De primeira qualidade, graúda, colheita recente, fresca, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de madeira pesando aproximadamente 20 kg.	6000	KG	R$ 6,00	R$ 36.000,00
16	**PEPINO** De primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte	255	KG	R$ 6,80	R$ 1.734,00
				TOTAL	R$ 39.996,50

DARCI DIAS DANTAS

16	**PEPINO** De primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte	490	KG	R$ 6,80	R$ 3.332,00
17	**PIMENTÃO** Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Cores variadas: Vermelho, amarelo e verde.	172	KG	R$ 8,50	R$ 1.462,00
19	**TOMATE** De boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	4000	KG	R$ 8,80	R$ 35.200,00

	Entregue em caixa de monobloco plástico com aproximadamente 20 kg. Produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
				TOTAL	R$ 39.994,00

EDVANDRO LUIS ZENATTI

6	**BANANA NANICA** De primeira qualidade, graúda, colheita recente, fresca, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de madeira pesando aproximadamente 20 kg.	6.666	KG	R$ 6,00	R$ 39.966,00
				TOTAL	R$ 39.966,00

JANETE LUIZ DOS SANTOS COQUEIRO

1	**ALFACE CRESPA OU LISA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	MAÇOS	R$ 19,65	R$ 3.930,00
4	**ABOBRINHA** De primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco com aproximadamente 20 kg. Produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1200	KG	R$ 5,30	R$ 6.360,00
16	**PEPINO** De primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de	2000	KG	R$ 6,80	R$ 13.600,00

	amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.				
15	**MILHO VERDE** Em espigas bem granadas, limpas, frescos, isentos de qualquer tipo de sujidade inclusive cabelos que são próprios deste tipo de alimento. Tamanho uniforme e bem desenvolvido com grãos leitosos, de consistência macia. O produto deverá ser livre de resíduos de fertilizantes, material terroso, parasitas e larvas. Deverá ser entregue sem a casca. Produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7480	DZ	R$ 14,00	R$ 10.472,00
5	**ABÓBORA MADURA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos	1000	KG	R$ 5,60	R$ 5.600,00

	oriundos do manuseio e transporte				
				TOTAL	R$ 39.962,00

FATIMA APARECIDA XAVIER COLTRIN COQUEIRO

19	**TOMATE** De boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Entregue em caixa de monobloco plástico com aproximadamente 20 kg. Produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	480	KG	R$ 8,80	R$ 4.224,00
4	**ABOBRINHA** De primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco com	800	KG	R$ 5,30	R$ 4.240,00

	aproximadamente 20 kg. Produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
1	**ALFACE CRESPA OU LISA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	MAÇOS	R$ 19,65	R$ 3.930,00
5	**ABÓBORA MADURA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	600	KG	R$ 5,60	R$ 3.360,00
15	**MILHO VERDE** Em espigas bem granadas, limpas, frescos, isentos de qualquer tipo de sujidade inclusive cabelos que são próprios deste	900	DZ	R$ 14,00	R$ 12.600,00

	tipo de alimento. Tamanho uniforme e bem desenvolvido com grãos leitosos, de consistência macia. O produto deverá ser livre de resíduos de fertilizantes, material terroso, parasitas e larvas. Deverá ser entregue sem a casca. Produto será verificado no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
17	**PIMENTÃO** Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Cores variadas: Vermelho, amarelo e verde.	200	KG	R$ 8,50	R$ 1.700,00
11	**COUVE MANTEIGA** Ótima qualidade, folha inteira, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de	400	MAÇOS	R$ 21,10	R$ 8.440,00

	enfermidades, sujidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.				
8	**BERINJELA** Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos de má qualidade ou fora dos padrões exigidos.	100	KG	R$ 7,70	R$ 770,00
20	**VAGEM MANTEIGA** De primeira qualidade, graúda, colheita recente, fresca, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração característica. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades, sujidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG	R$ 7,20	R$ 720,00
				TOTAL	R$ 39.984,00

Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão e eu Ivone Carrinho Basilio, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelos demais componentes da Comissão de Licitações e Contratos e pelos participantes.

Comissão:

_____

Ivone Carrinho Basílio
Encarregada de Licitações e Contratos

_____

Walter Gimenes Coelho
Comissão d Licitações
(Pregoeiro)

_____

Jean Carlos Preto de Moraes
Comissão

Participantes:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

DISPENSA Nº 01/2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de AVAI, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **DISPENSA**, sob o n.º 01/2025, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de uniformes, para a distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Avaí/SP, para utilização durante o ano letivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei federal nº 14.133/21.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME: O certame será conduzido pela Comissão de Julgamento das Contratações Diretas – Dispensa de Licitação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/01//2025, às 00h00

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/01/2025, às 23h 59m.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/01/2025, às 8h 30m

1 – OBJETO:
1.1 2.1. A presente contratação tem por finalidade a confecção e fornecimento de uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Avaí/SP, para utilização durante o ano letivo.

2 - JUSTIFICATIVA:
2.1 – 4.1. Os uniformes escolares serão entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Avaí, através do Departamento de Educação, com o objetivo de identificação e padronização na vestimenta escolar, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
3.1 - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

4 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO:
4.1 - O valor estimado por item é de R$ 41,92 (quarenta e um reais e noventa e dois centavos), dando um valor total estimado de R$ 52.358,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários:

6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014):
6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscais.
cal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
6.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4 A presente licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no artigo 107 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
7.2 A empresa vencedora deverá assinar o contrato, em até 05 dias úteis contados da data de sua convocação.
7.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contração, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, consoante o disposto no Artigo 90 e Parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:
8.1 Os pagamentos ocorrerão mensalmente, apresentada a Nota Fiscal, será aferida pelo Fiscal do Contrato e paga em até 30 dias.
8.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante, poderá haver incidência de correção monetária com base no IGP-M/FGV, calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela Contratada através de requerimento junto a Prefeitura.
8.3 O contrato não sofrerá reajuste, ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPC-FIPE – Categoria Transportes.
8.4 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram, poderá ser concedido o reequilíbrio desde que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser devidamente comprovado, bem como apresentação de planilha discriminada de custos.

9 - DA PARTICIPAÇÃO:
9.1 – As empresas interessadas deverão preencher sua proposta, podendo utilizar o modelo anexo.
9.2 - A proposta deverá ser encaminhada até às 00h 00m do dia 17 de janeiro de 2025 no e-mail licitacao@avai.sp.gov.br, ou entregues no setor de licitações e contratos, localizado na Praça Major Gasparino de Quadros, nº 460, Centro, Avaí-SP. Após o horário não será aceito proposta.
9.3 – A proposta será analisada e efetuado o julgamento, sendo julgada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.
9.4 – Verifica a melhor oferta, será feito contato via e-mail ou telefone para verificação quanto a possibilidade de negociação do valor.
9.5 – Sendo declarada vencedora, será solicitado via e-mail, que seja apresentada a documentação constante do item 10, no prazo de 24 horas, contados do recebimento do e-mail.

10 - DA HABILITAÇÃO:
10.1 - A vencedora deverá realizar o *upload* dos documentos digitalizados em formato .PDF ou .jpg no campo Documentos para Habilitação, os seguintes documentos:
10.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
10.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
10.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
10.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
10.1.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
10.1.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
10.1.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
10.1.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
10.1.5 - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.
10.1.6 - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

10.2 Declaração Conjunta:
10.2.1 Deverá constar no envelope habilitação:
10.2.2 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.2.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10.9.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
10.9.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
10.9.1.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
10.9.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
10.9.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10.9.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.9.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
10.9.1.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
10.9.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

11 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA:
11.1 - A interessada deverá preencher no campo Lançar Proposta, digitando os valores de sua proposta, bem como anexando a proposta digitalizada, dentro do período estipulado no preâmbulo deste instrumento de convocação.
11.1 - A entidade licitante apenas terá acesso aos valores encerrados o prazo de lançamento das propostas anteriormente estabelecidos.
11.2 - Encerrado o procedimento de classificação, será feita a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
11.3 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a licitação restará fracassada.

11.4 - O resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
11.5 - Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, sendo que, constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.
11.6 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
11.7 - No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o município poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
11.8 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.9 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
11.10 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta convocação serão dirimidos pela Setor de Licitações.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
12.1 - A responsável pela fiscalização e acompanhamento do Termo é Suelen Rodrigues Bentos Secretaria Municipal de Educação.
12.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
13.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
13.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
13.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
13.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
13.14 Serviços realizados com o compromisso da ética, da transparência e da integridade. Como prioridade principal da CONTRATADA, observar-se-ão os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança em conformidade com os normativos principais dos órgãos de controle – Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no que se refere aos convênios.
13.15 Proceder à revisão textual dos projetos desenvolvidos pela equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE quanto ao contexto, à coesão, à legalidade, às formalidades, etc.
13.16 Efetuar o tratamento de diligências técnicas exigidas pelo(s) órgão(s) governamental(ais), acompanhando e atendendo aos requisitos e exigências para a celebração dos instrumentos vinculados ao Governo Federal com a(o) CONTRATANTE; visando prioritariamente à formalização quanto às exigências das certidões e demais documentações.

13.17 Disponibilizar e orientar quanto à elaboração de certidões, declarações, ofícios, relatórios, planilhas e demais documentos pertinentes.
13.18 Dirimir dúvidas existentes da equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE junto aos órgãos públicos para elaboração, execução e prestação de contas dos projetos.
13.19 Checar e revisar as informações dos projetos/planos de trabalho, garantindo a exatidão das informações.
13.20 Acompanhar e orientar a elaboração dos orçamentos, cotações e planilhas de memorial de cálculo quanto ao atendimento das exigências previstas na legislação.
13.21Dar suporte técnico, operacional e estratégico para os gestores internos visando à adequada execução dos recursos públicos.
13.22 Não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, visto que se trata de serviços técnicos especializados, porém a execução de serviços na sede da contratante se dará ao menos com duas visitas mensais com duração de 04 (quatro) horas;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
14.5 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
14.6 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
14.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada +com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
15.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

16 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:
16.1 – Quaisquer informações poderão ser esclarecidas pelo telefone é (14) 3287-1151, (14) 3287-1234 de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, na Praça Major Gasparino de Quados, nº 460, centro, Avaí-SP, ou pelo e-mail licitacao@avai.sp.gov.br.
16.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, apresentar durante o período de sua publicidade, devendo a

Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas após decorridos os dias de publicidade, podendo realizar através do e-mail licitacao@avai.sp.gov.br.

Avaí/SP, 13 de janeiro de 2025.

SUELEN RODRIGUES BENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a confecção e fornecimento de camisetas (uniformes) escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Avaí/SP, para utilização durante o ano letivo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Suelen Rodrigues Bento

4.JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os uniformes escolares serão entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Avaí, através do Departamento de Educação, com o objetivo de identificação e padronização na vestimenta escolar, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos.

4.2. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Suelen Rodrigues Bento.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QNTDADE
Uniforme Escolar	**CAMISETAS SEM MANGA**	
	Tamanho número **1**	30
	Tamanho número **2**	40
	Tamanho número **3**	40
	Tamanho número **4**	40
	Tamanho número **6**	80
	Tamanho número **8**	80
	Tamanho número **10**	35
	Tamanho número **12**	22
	Tamanho número **14**	80
	Tamanho número **16**	80
	Tamanho **P** Adulto	4
	Tamanho **M** Adulto	40
	Tamanho **G** Adulto	40
	Tamanho **GG** Adulto	3
		TOTAL. 614

MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QNTDADE
Uniforme Escolar	**CAMISETAS COM MANGA**	
	Tamanho número **1**	30
	Tamanho número **2**	40
	Tamanho número **3**	40
	Tamanho número **4**	40

	Tamanho número **6**	80
	Tamanho número **8**	86
	Tamanho número **10**	35
	Tamanho número **12**	28
	Tamanho número **14**	80
	Tamanho número **16**	80
	Tamanho **P** Adulto	4
	Tamanho **M** Adulto	40
	Tamanho **G** Adulto	40
	Tamanho **GG** Adulto	3
		TOTAL. 625

O valor estimado por item é de R$ 41,92 (quarenta e um reais e noventa e dois centavos), dando um valor total estimado de R$ 52.358,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

5.1 - ESPECIFICAÇÕES:

5.2 - CAMISETA MANGA CURTA

CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA "V": Confeccionado em meia malha PA (70% Poliéster e 30% Algodão) com sua gramatura de 150 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.
Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen a base d´água do Brasão da cidade em suas cores originais e a palavra escrito Avaí, logo abaixo na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição. Nas dimensões descritas na tabela abaixo;

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma Gola tipo V Transpassada: ribana 1x1 composto 98% Poliéster e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada na cor Azul Marinho 19-4053 TPX medindo 2 cm de largura;

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	757	78
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60	62
COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	22,5	22,5	22,5	24	26
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25	27
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	11,5	12	12	13	13	13	14	15	15	16
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5	18,5
COMPRIMENTO DO OMBRO	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19	21

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS.

5.3 - CAMISETA SEM MANGA.

CAMISETA SEM MANGA, GOLA "V": Confeccionado em meia malha PA furadinha, tipo Dry fitnnes furadinho (70% Poliéster e 30% Algodão) com sua gramatura de 150 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.
Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen a base d´água do Brasão da cidade em suas cores originais e a palavra escrito Avaí, logo abaixo na cor preta em fonte ARIAL, serigrafia de alta qualidade e definição. Nas dimensões descritas na tabela abaixo;

TABELA DIMENSÕES

TAMANHOS	00 AO 10	12 AO EGG
ALTURA	80	90
LARGURA	60	65

Observações: medidas em mm

A camiseta regata escolar de manga cavas deverá possuir uma Gola tipo V Transpassada: ribana 1x1 composto 98% Poliéster e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada na cor Azul Marinho 19-4053 TPX medindo 2 cm de largura;

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA SEM MANGA

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	757	78
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60	62
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25	27
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5	18,5
COMPRIMENTO DO OMBRO	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19	21

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS.

6. DA MODALIDADE

6.1. Para o objeto será empregado a modalidade de licitação denominada DISPENSA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8 nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, - seu §3º.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2. Trata-se de critério Menor Preço por Lote, tendo em vista que os objetos são de natureza não divisível (ou indivisível)", ou seja, se confundem entre si, e, que se licitados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

7.3. A empresa vencedora deverá apresentar proposta final com readequação de cada item ao novo valor proposto do lote. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa junto ao órgão competente.
b) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. São responsabilidades da Contratante

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão entregues os produtos;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades encontrados em produtos que estiverem em desacordo com este edital;
f) Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias após a ordem de serviço;

9.2. São Responsabilidades da Contratada

a) Prestar os serviços a Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
b) Os serviços devem observar a legalidade da Lei
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência de 12 (doze) meses**.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

10.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

Avaí, 13 de janeiro de 2025.

Suelen Rodrigues Bentos
Secretaria Municipal de Educação

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (se for o caso);

c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

f) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

g) declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

i) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) declaração de que atende as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e

acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

k) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, ____ de _____de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
FICHA CADASTRAL - DISPENSA nº XX/XXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE TERMOS DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP; E REALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS	
Nome do Representante Legal:	
Endereço residencial completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Telefone:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XXXX
CONTRATADA: X
CONTRATO N. XX/2025.
OBJETO: objetivando a contratação de seguro para 12 (doze) veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal, compreendendo casco pelo valor de mercado - 100% da Tabela FIPE, RCFV - danos materiais e RCFV - danos pessoais, relacionadas e especificadas no Item 4.4 do presente Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado,

Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Prefeitura do Município de XXX, xx de xx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório
Nome:
Cargo:
Assinatura:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Licitante:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Bairro:		CEP:
Telefone:		Email:
CNPJ/CPF:	Insc. Est.:	Insc. Mun.:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

TERMO DE CONTRATO de nº 121/2024
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Ementa: Contrato administrativo que celebram a prefeitura de Avaí a **EMPRESA ESTRE AMBIENTAL S.A.**

Pelo presente instrumento Contrato que fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.137.436/0001-28, com endereço na Praça Major Gasparino de Quadros, nº 460, Centro – CEP 16680-000, Município de Avaí - SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado, a Empresa **ESTRE AMBIENTAL S.A.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 03.147.393/0001-59, com sede na Rua Do Rocio, 220, 2º Andar, Bairro Vila Olimpia, Cidade São Paulo -SP, CEP 04.552-000,(11) 4673-4900, e-mail: licitacoes@estre.com.br, antonio.carvalho@estre.com.br, doravante denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada por seus representantes legais Senhor HAMILTON LIBORIO AGLE, Diretor Presidente, portador do RG 04583270-69 e inscrito no CPF/MF 580.300.265-87 e Senhor ANTONIO CARLOS LEONEL DE CARVALHO, Diretor, portador do RG. 7.774.170-4, inscrito no CPF/MF. 032.478.949-18, endereço Rua do Roccio, 220, conjunto 22, Edificio Atrium, 2º andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP. firmam o presente Contrato nos termos seguintes termos, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. . O presente contrato, tem por finalidade, contratação de prestação de serviços de DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A publicação em sitio Eletronico nos termos da Lei 14.133/2023, nos termos do artigo 75, inciso II, §3º;

1.2.2. A Proposta do Contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (art. 75, inciso 8)

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de ate 180 (cento e oitenta) dias, condicionado resolutivamente a superveniencia e realização de novo processo licitatorio, que iniciara em janeiro de 2025.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, consta na convocação publicada e anexada a este procedimento bem como na proposta que setue em anexo e termo de referencia.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. ***O valor da contratação é de R$ 130,45 (Cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) A TONELADA, Durante o prazo de vigência.***

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

5.3.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

10.1.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução* O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

11.2. Ficha orçamentaria: 425 020906 15 452 0047 2049 0000 3.3.90.39.00 0.01.00 110.000

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-009 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Bauru do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Avaí – SP, 16 de Dezembro de 2024.

_____

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AVAÍ - SP

_____

EMPRESA ESTRE AMBIENTAL S.A.
Contratada

Gestor do Contrato Fabricio Farias Berbel

CPF: 318.876.918-04
RG: 40.979.680-3

Testemunhas: